



OFÍCIO Nº 55 /2025/COANA/RFB

Brasília, na data da assinatura.

À
Associação/Federação/Confederação

Assunto: Desligamento faseado da DI

Prezados,

1. Conforme anunciado na última reunião do Subcomitê de Cooperação do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio - CONFAC, em 12/9/2025, a retomada do desenvolvimento do Novo Processo de Importação NPI (DUIMP) está em curso. A proposta de plano de ação para acompanhamento da migração das operações para o NPI inclui avaliações mensais do progresso da migração.
2. A plano de migração inclui a proposta de desligamento faseado do registro de declaração de importações via Siscomex Importação – DI. O escopo do desligamento será discutido item a item com o setor privado nas reuniões do Subcomitê de Cooperação do CONFAC.
3. A proposta de primeira fase de retomada de desligamento será a partir da segunda quinzena de novembro com as importações que se enquadrem na planilha abaixo, quando as respectivas operações deverão ser registradas obrigatoriamente via DUIMP:

Modal Marítimo	1.Partes e peças para reparo de embarcações/aeronaves 2.Recof (FL 46 e 78 -> SP)
Modal Aéreo	1. Adm. Temporária 2. Repetro 3. Partes e peças para reparo de embarcações/aeronaves
Anuentes	1. ANM - Diamantes bruto (71021000, 71022100, 71023100) 2. ANP - Combustíveis e asfalto; Óleos Brutos; Solvente e outras naftas; Gás natural; Lubrificante com registro 3. DPF - Produtos químicos não-sensíveis /Licença não-restritiva; Produtos químicos sensíveis / Licença restritiva 4. ECT - MFC - 84709010 e 84732990 5. MCTI - Área Química

(Fl. 2 do ofício Coana nº55 /2025, na data da assinatura.)

4. A fim de embasar as decisões desta Coordenação-Geral sobre os impactos nas operações de importação eventualmente decorrentes do desligamento faseado e acerca do atual estágio de preparação dos diversos intervenientes privados para a referida mudança, solicitamos que sejam enviadas contribuições acerca do desligamento e que sejam elencadas eventuais dificuldades operacionais. As contribuições deverão ser enviadas par ao e-mail desta Coordenação-Geral: coana.df@rfb.gov.br.

Atenciosamente,

Assinatura digital

FELIPE MENDES MORAES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Administração Aduaneira
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FELIPE MENDES MORAES em 03/10/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

APYP.HCZ9.FTMDY.2SMA

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

RcstLiweQkDVgPmuZeGm7lr29MgNM+Wkw7/v+g2sB1c=